



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

REQUERIMENTO Nº 2864 /2021

ASSUNTO: REGIME DE URGÊNCIA

Senhor Presidente,
Senhoras Deputadas,
Senhores Deputados;

REQUEIRO, na forma regimental, **REGIME DE URGENCIA**, na tramitação do Projeto de Lei 219/2021 de minha autoria que: "**ALTERA** a Lei Ordinária n. 5.143, de 26 de março de 2020, que "Altera a Lei Ordinária n. 5.143, de 26 de março de 2020, que "PROÍBE que as concessionárias de serviços públicos de água e energia elétrica realizem o corte do fornecimento residencial de seus serviços por falta de pagamento, em situações de extrema gravidade social, incluindo pandemias"

JUSTIFICATIVA

fazendo uso do que das atribuições da Resolução Legislativa n. 469, de 19 de março de 2010, que dispõe sobre o Regimento interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas em seus artigos 129 e 130, A presente proposição tem por finalidade proibir o corte do fornecimento de água às famílias beneficiadas com tarifa social.

A Tarifa Social de Água e Esgoto é um benefício assegurado por lei a famílias de renda menor que estejam inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) ou em algum programa social do Governo Federal, como o Bolsa Família, por exemplo. Portanto, são famílias que já encontram dificuldade em sua manutenção, principalmente neste período de pandemia em que muitos estão desempregados, por isso justo encontrarmos maneira de proteção a estas pessoas. A Lei Ordinária n. 5.143, de 26 de março de 2020, que "PROÍBE

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

  **assembleiaam** www.ale.am.gov.br

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : D573079C0006D3F5 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

que as concessionárias de serviços públicos de água e energia elétrica realizem o corte do fornecimento residencial de seus serviços por falta de pagamento, em situações de extrema gravidade social, incluindo pandemias, foi sancionada para trazer mais segurança aos consumidores, porém há a necessidade de adequações para uma maior eficiência. Desta forma, por todo o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Requerimento para que a propositura tramite em caráter de urgência.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de junho de 2021.


JOÃO LUIZ
Deputado estadual

REPUBLICANOS





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

NEJMI JOMAA ABDEL AZIZ - DEPUTADO(A) - EM 01/07/2021 15:15:49
ANGELUS CRUZ FIGUEIRA - DEPUTADO(A) - EM 01/07/2021 13:54:12
ALVARO JOAO CAMPELO DA MATA - DEPUTADO(A) - EM 01/07/2021 13:13:45
LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - DEPUTADO(A) - EM 01/07/2021 12:57:58
JOANA DAR'C DOS SANTOS CORDEIRO - DEPUTADO(A) - EM 01/07/2021 12:22:10
JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 01/07/2021 12:20:46
DERMILSON CARVALHO DAS CHAGAS - DEPUTADO(A) - EM 01/07/2021 12:15:37
ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - DEPUTADO(A) - EM 01/07/2021 12:14:46

